



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6351/2025
BB: 1071035
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7532/2025

EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, ora representado pelo Secretário Municipal Roberto Pereira, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, visando à **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO**, considerando a requisição nº 1213/2024, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09 de JUNHO de 2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS COM BASE NO VALOR **TOTAL DO LOTE 1 E TOTAL DO LOTE 2** QUE ESTIVEREM EM DISPUTA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações da Secretaria de Fazenda e Planejamento, situada na Rua São Bento, 840 - Centro - Araraquara/SP ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em licitacoes-e2.bb.com.br.

O procedimento desta licitação observará a seguinte ordem: 1º) Fase de apresentação de propostas; 2º) Fase de julgamento das propostas; 3º) Fase de apresentação e análise da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, com respectivo julgamento; 4º) Fase de recursos; 5º) Fase de homologação.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

01.02. O objeto desta licitação é composto pelo LOTE 1, cujo o valor estimado de **R\$ 69.902,85** e pelo LOTE 2, cujo o valor estimado é de **R\$ 20.848,92**.

01.02.01. Não serão aceitas propostas com preço acima do estimado para o lote.

01.03. O orçamento total estimado para esta licitação é de R\$ 90.751,77.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

247 - 16.01.3.3.90.30.06.122.0037.2.001.01.1100000

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.416/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

03.02. Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.

03.03. As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Divisão de Licitações, denominados "Agente de Contratação/Pregoeiro" conforme art. 8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

04.04. Sem prejuízo de eventual substituição independentemente de aviso prévio, o Agente de Contratação/Pregoeiro designado para esta licitação é o(a) Sr(a). Eliane Nunes Feitosa Calafati.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

05.01.01. O licitante, desde que sua habilitação permita, poderá participar da disputa de tantos lotes quanto forem de seu interesse.

05.02. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

05.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.03.01. O licitante também é responsável pelo funcionamento dos equipamentos e dos serviços que utilizará para acessar o sistema e participar da licitação.

05.04. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

05.04.01. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

05.05. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

05.06. Para o lote 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

05.06.01. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

05.07. Para o LOTE 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

05.07.01. Para obterem o tratamento favorecido, as licitantes que se encontrarem na condição de Empresa de pequeno porte e micro empresa, deverão apresentar a declaração constante no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESA.

05.07.02. As demais condições de participação de micro e pequenas empresas e o tratamento favorecido estão descritos no item 12.

05.08. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

05.08.01. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

05.08.02. Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;

05.08.03. Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

05.09. A composição do consórcio deverá contemplar:

05.09.01. O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;

05.09.02. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

05.09.02.01. A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

05.09.02.02. Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.09.02.03. Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

05.09.02.04. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Administração pública municipal contratante.

05.10. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

05.11. Não poderão disputar esta licitação:

05.11.01. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

05.11.02. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.11.03. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.11.04. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

05.11.05. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.11.06. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

05.11.07. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.11.08. agente público do órgão ou entidade licitante;

05.11.09. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

05.11.10. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (cota reservada).

05.11.11. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores, que não cumprirem o disposto no item 05.10;

05.12. O impedimento de que trata o item 05.11.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

05.13. A vedação de que trata o item 05.11.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, licitações-e, a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** Os documentos de habilitação da empresa ofertante do menor preço deverão ser enviados por meio do **sistema eletrônico em até 3 horas após a solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.**
- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.3.2.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3.1 e 6.3.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu valor máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:
- 6.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10.** O valor final mínimo e o valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

6.11. O valor final mínimo ou final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. Não haverá inversão nas fases de proposta e habilitação.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

07.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

07.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil licitacoes-e2.bb.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

07.03. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

07.03.01. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

07.03.02. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

07.03.03. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

07.03.04. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

07.03.05. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

07.04. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.05. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

07.05.01. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

07.05.02. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

07.06. A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03 ou 07.05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

07.07. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.08. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

07.09. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

07.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

07.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

07.11.01. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

07.11.02. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

07.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

07.12.01. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

07.12.02. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

07.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

07.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08.01. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.

08.01.01. As propostas deverão ser apresentadas com base no valor **total do lote** que estiver em disputa.

08.02. O licitante deverá clicar na opção "incluir proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

08.03. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO", as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, dos produtos ofertados.

08.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.04.01. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

08.05. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

08.06. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

08.07. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

08.08. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.09. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em prazos e quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição no prazo de 30 (trinta) dias.

08.09.01. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo o licitante indicar prazo superior.

08.10. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

08.10.01. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

09.03. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade do Agente de Contratação/Pregoeiro estar *on line* durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do Agente de Contratação/Pregoeiro.

09.04. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Agente de Contratação/Pregoeiro.

09.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

09.06. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE.**

09.07. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO**, por meio do qual os licitantes poderão apresentar suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, observando o horário da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

09.08. Para obter a melhor proposta, o licitante deverá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

09.08.01. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

09.09. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) para o LOTE1 e **R\$ 100,00** (cem reais) para o LOTE 2.

09.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

09.11. O modo de disputa **ABERTO** observará as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 09.11.01.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 09.11.02.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 09.11.03.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 09.11.04.** Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 09.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 09.13.** Sem prejuízo do disposto no item 9.10, o licitante não poderá ofertar lances de mesmo valor ou de valor superior ao que já foi por ele próprio ofertado (o sistema não permite). Prevalecerá o lance que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 09.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 09.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 09.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 09.16.01.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 09.16.02.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 09.16.03.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 09.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 09.17.01.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 09.17.02.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 09.17.03.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 09.17.04.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 09.17.05.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 09.18.** Após a obtenção da melhor proposta e a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 09.19.** Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, a qual consistirá em verificar a adequação da proposta ao objeto da licitação e aos preços esperados para contratação.

10.01.01. Nesta fase também será analisado se o licitante cumpriu as regras de apresentação de proposta indicadas neste edital, especialmente no item 7.

10.01.02. O preço considerado para julgamento da proposta será aquele obtido ao final da disputa e da negociação, conforme as regras do item 9, e todos os demais elementos serão verificados, analisados e julgados na proposta inicial cadastrada pelo licitante no início do procedimento licitatório (item 7).

10.02. A a proposta sob julgamento será **DECLASSIFICADA** se:

10.02.01. contiver vícios insanáveis;

10.02.02. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não contiver os elementos exigidos para apresentação da propostas;

10.02.03. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.02.04. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.02.05. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.03. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.03.01. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

10.03.01.01. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.03.01.02. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.04. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.05. Se a proposta sob julgamento for desclassificada, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado o procedimento de negociação e de julgamento.

10.06. Será exigida a apresentação de amostra

▪

10.06.01. O licitante detentor da melhor proposta em julgamento será convocado para apresentar as amostras dos produtos por ele ofertados, para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

10.06.02. As amostras deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – Cep. 14802-396., das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis – 01 (uma) amostra de cada item do LOTE vencido, aos cuidados do representante da secretaria. Tais amostras deverão conter a identificação deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Pregão, o número do Item/Lote e a identificação do fornecedor.

10.06.03. Os custos de apresentação das amostras são de exclusiva responsabilidade do licitante detentor da proposta em julgamento.

10.06.04. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

10.06.05. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta classificada em sequência.

10.06.06. Seguir-se-á com o julgamento da proposta e com a verificação da(s) amostra(s) pelo mesmo procedimento e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.06.07. A amostra apresentada na ocasião da abertura das propostas será submetida a uma inspeção com vistas à detecção de defeitos, incompatibilidades com as previsões do edital ou características inerentes à qualidade, que tornam o produto insuficiente à finalidade a que se destina.

10.07. Caso haja a necessidade de alteração de marca durante o procedimento de julgamento ou na fase contratual, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente e justificadamente, ofício da solicitação, juntamente com 01 (uma) amostra do item que será alterado para aprovação do setor responsável.

10.07.01 Só será admitida a alteração de marca se for constatado que o novo produto possui qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente.

10.08. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.09. Se constatado que a proposta está em conformidade com o objeto da licitação, com o preço esperado para a contratação e com os critérios de julgamento, a proposta será aceita e o licitante será notificado para formalizar sua proposta final com o preço vencedor da disputa na mesma oportunidade em que deverá apresentar seus documentos de habilitação (item 11), sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.09.01. Caso o custo global do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar a proposta acompanhada de planilha com os respectivos preços adequados ao valor vencedor da disputa, sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.09.02. Erros no preenchimento da planilha, neste momento, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.09.02.01. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.09.02.02. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.09.02.03. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01. Quando uma proposta for aceita, iniciar-se-á a fase de habilitação, na qual o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante autor dessa proposta atende às condições de participação no certame e de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

financeira, segundo as regras abaixo.

11.02. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, segundo os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.03. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.04. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas abaixo:

11.04.01. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro; ou

11.04.02. a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital.

11.05. Será permitida a participação de consórcio de empresas, conforme as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.05.01. A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.06. Será verificado se o licitante apresentou declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO III**

11.07. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **ANEXO V**

11.08. Será verificado se o licitante apresentou declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento, quando for o caso. **ANEXO IV OU IV.A**

11.09. Será verificado se o licitante apresentou declaração de inexistência de fato impeditivo. **ANEXO VI**

11.10. Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO VII**

11.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO VIII**

11.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.12.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

11.13.01. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.02. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.14.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.14.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 11.14.01.02.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.14.01.03.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.14.01.04.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.14.01.05.** Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

11.14.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.14.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.14.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL,** aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 11.14.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 11.14.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.14.02.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da **CLT**, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.14.03.01.** Certidão negativa de falência ou no caso de empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
- 11.14.03.02.** Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;
 - 11.14.03.02.01.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 11.14.03.02.02.** Os documentos referidos no item 10.05.01, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 11.14.03.02.03.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946;
- 11.14.03.03.** Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 6.990,28** para o LOTE1 e **R\$ 2.084,89** para o LOTE 2, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para cada LOTE, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.
- 11.14.03.04.** Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 7.689,31** para o LOTE 1 e **R\$ 2.293,38** para o LOTE 2, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado para cada LOTE no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14.03.05. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 11.14.03.05.01. e 11.14.03.05.02., devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG=Índice de Liquidez Geral

ISG=Índice de Solvência Geral

ILC=Índice de Liquidez Corrente

IE=Índice de Endividamento

11.14.03.05.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.14.03.05.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.14.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL

11.14.04.01. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

11.14.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

11.14.06. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos de habilitação fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.14.06.01. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período para regularização da documentação.

11.14.06.02. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.14.06.03. não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

neste edital.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro declarará a inabilitação e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até encontrar uma proposta aceitável que tenha sido apresentada por licitante considerado habilitado.

11.16. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.01. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será de acordo com o item 11.14.06 e seus subitens.

12.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. O valor estimado para o **LOTE 1** é de **R\$ 69.902,85** e para o **LOTE 2** é de **R\$ 20.848,92**.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.01.01. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.02. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.02.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.03. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.04. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.05. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação da decisão que motivou o ato;

14.06. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante deverá ter sua intenção manifestada em até 6 horas a contar da decisão que declarou a licitante melhor classificada **VENCEDORA** na plataforma, sob pena de preclusão;

14.06.02. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado A PARTIR DA MANIFESTAÇÃO DO LICITANTE QUE DEMONSTRAR INTERESSE EM INTERPOR RECURSO, DENTRO DO PRAZO DO ITEM ANTERIOR;

14.07. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.08. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

14.09. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

15.02. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

15.03. A competência do agente público para a homologação é concedida por meio de Decreto Municipal, que pode ser consultado no site <https://legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>;

15.04. Os atos serão publicados conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e multa de 10% do valor total do contrato que seria firmado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.02.01. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.02.02. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.03. O contrato será assinado por meio de assinaturas manuscritas ou eletrônicas e será disponibilizado em meio eletrônico.

16.04. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação dos respectivos licitantes vencedores, descrição do(s) item(ns), quantidades, preço e demais condições.

16.05. O contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

16.06. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as regras de julgamento de proposta e de habilitação.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO. RESUMO DO CONTRATO.

17.01. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

17.01.01. O prazo de vigência do contrato será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.02. A gestão do contrato será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO por meio do setor de gerência contratual, bem como pelo fiscal designado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

17.02.01. A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 13.414/23.

17.03. Uma vez provocado, o contratado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação junto da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil nos termos ao art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

17.03.01. O local da entrega dos materiais será na Sede da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – Cep. 14802-396.

17.03.02. Na entrega deve ser apresentada a respectiva nota fiscal ou fatura.

17.04. Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis, não se faz necessário a prorrogação do devido contrato.

17.05. Correm por conta do contratado todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

17.06. Para conhecimento das demais obrigações e características contratuais, o licitante deve verificar os anexos deste edital, especialmente o Termo de Referência e a minuta contratual.

17.07. Em até 30(trinta) dias após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação.

17.08. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

17.09. Em caso de troca a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

17.10. A Contratada deverá providenciar a troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias do registro da ocorrência.

17.11. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01. Após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, o equipamento deverá ser entregue pela vencedora num prazo de até 60 (sessenta) dias na Sede da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – Cep. 14802-396.

18.02. Em até 30(trinta) dias após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação.

18.03. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

18.04. Em caso de troca a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

18.05. A Contratada deverá providenciar a troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias do registro da ocorrência.

18.06. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.01. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.02. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

19.03. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências saneadoras no prazo de até 5 dias uteis.

19.04. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.05. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.06. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.07. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.08. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.09. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.01 Comete infração administrativa nos termos da art.155 da Lei nº 14.133 de 01 ABRIL 2021, a Contratada que:

20.02. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.03. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.04. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.05. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.06. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.07. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.08. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.09. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.10.01. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.13. Será aplicado aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no art.156 da Lei nº 14.133 de 01 ABRIL 2021 as seguintes sanções:

20.13.01. advertência;

20.13.02. multa;

20.13.03. impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 20.13.04.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.14.01.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.14.02.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.14.03.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.14.04.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.14.05.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.15.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.16.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 20.17.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.18.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.19.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 20.19.01.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
 - 20.19.02.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 20.20.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 20.21.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.22.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01. Não será exigida a prestação de garantia para negócio jurídico resultante desta licitação.

22. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

22.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.01. São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 23.02.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 23.03.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 23.04.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material ou bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 23.05.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 23.06.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 23.07.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 23.08.** Receber em até 30(trinta) dias após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação.
- 23.09.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 23.10.** Em caso de troca a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
- 23.11.** A Contratada deverá providenciar a troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias do registro da ocorrência.
- 23.12.** A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.01.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 24.02.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 24.03.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 24.04.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 24.05.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 24.06.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 24.07.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.08.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.01.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.02.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.03.** A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

25.04. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.05. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.06. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.07. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.08. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.08.01. Em caso de divergência entre este edital e leis ou decretos, bem como em caso de omissão no edital, prevalecerão as leis e os decretos.

25.09. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Fazenda e Planejamento, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO IV.A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI;

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI : PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO XII: MATRIZ DE RISCO.

Araraquara, 20 de maio de 2025.

ROBERTO PEREIRA

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

2. JUSTIFICATIVA

O uniforme para Agente de Trânsito de Araraquara/SP é uma forma de identificação, reconhecimento e também símbolo de autoridade e disciplina. Ele tem um propósito funcional, psicológico e social, contribuindo para a ordem e segurança pública.

O uniforme facilita a identificação dos Agentes de Trânsito pela população, servidores, outros agentes de segurança e salvamento. Projetado para ser prático e confortável, permitindo que os Agentes de Trânsito realizem suas funções de forma eficiente, mesmo em condições adversas, gera um conforto emocional, transmitindo uma sensação de segurança e pertencimento, o que influencia positivamente o desempenho funcional, contribui para a criação de identidade coletiva, reforçando a ideia de um grupo unido e comprometido.

A última compra de uniforme foi em 2021, possuímos funcionários novos que foram contratados em junho de 2024 e não receberam uniformes novos.

A legislação obriga o Agente de Trânsito a estar devidamente uniformizado, segue:

Item 4 – da Resolução 985/2022 - Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito

“... Para que possa exercer suas atribuições, o agente da autoridade de trânsito deverá estar devidamente uniformizado, conforme padrão da instituição, e no regular exercício de suas funções...”

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QDE	TOTAIS
1	<p>CAMISA MODELO COMBATE TÁTICA MANGA CURTA Confeccionada com tecido <i>rip-stop</i> super, profissional, de cor preta, nas mangas e ombro.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecido em malha respirável tipo PV, preferivelmente suplex, dry ou outro material de alta qualidade, com alto conforto térmico, antidesfiamento e que mantenha a coloração com o tempo de uso, na cor amarelo-limão no peitoral e costas.- Mangas raglan, com uma platina medindo 4,5 cm de largura e 12 cm de comprimento, aplicadas nos ombros, com botão e caseado para fechamento. Com um bolso em cada manga logo abaixo de cada ombro um com fechamento em zíper e porta canetas.- Fechamento das mangas, laterais e ombros feitos através de máquina interloque ou overloque e reta.- Mangas curtas com barra de 1,5 cm à 2 cm de largura.- Barra simples do corpo com 2 cm de largura feitos em galoneira duas agulhas. <p>A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.</p>	2	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Linha de poliéster da mesma cor do tecido e fio de poliéster na mesma cor do tecido.
- Na frente, do lado direito do peito, deverá ser aplicado um velcro fêmea medindo 2 cm X 12 cm.
- Na frente, do lado esquerdo do peito, deverá ser aplicado bordado a laser, logotipo dos Agentes de Trânsito.
- Nas costas, o escrito em Silk screen, “AGENTE DE TRÂNSITO”, na cor prata, pintura retorefletiva, deverá ser aplicado da em formato “AGENTE” (tamanho: comprimento 18 cm e altura 3 cm), abaixo “DE” (tamanho: comprimento 6 cm e altura 3 cm) e abaixo “TRÂNSITO” (tamanho: comprimento 24 cm e altura 3 cm), todos centralizados nas costas seguindo o tamanho lateral das costas e na altura da parte superior das costas.
- Costura plana para maior amplitude de movimento e menor atrito.
- GOLA Alta, entretelada, no mínimo 4 cm de altura (tolerância de ± 1 cm), sendo confeccionada em tecido rip stop no lado externo e em tecido malha PV ou similar no lado interno, com pesponto simples em todo o contorno,
- Abertura frontal parcial de no mínimo 18 cm, fechada por zíper que termina junto à parte superior da gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido já utilizado na peça, com 1,0 cm de altura (tolerância $\pm 0,3$ cm), embutido na costura de fixação do zíper. Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno do usuário, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5 cm para o lado externo, formando uma aba, que deve ser arredondada para proteção do pescoço do usuário. Vista confeccionada em tecido já utilizado na peça entretelada internamente, medindo 2,5 cm de largura. A função da vista é proteger o usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (tolerância + 0,5 cm para todas as medidas). A gola deve ser ajustada ao pescoço trazendo mais segurança ao usuário.
- Tecido dos ombros e braços: *rip-stop* super profissional, na cor preta, composto por no mínimo 40% poliéster e 50% algodão e o restante, se possível algum tipo de material elástico como elastano, elastomultiéster etc, dando maior maleabilidade ao usuário do uniforme e seus movimentos.
- Malha tipo PV *anti-peeling*, composto por no mínimo 60% poliéster e 30% viscose podendo ser completado, se necessário, o restante da composição do tecido algum tipo de material elástico como elastano, elastomultiéster etc, dando maior maleabilidade ao usuário do uniforme e seus movimentos ou, malha com elastano e Dry permanentes no tecido na cor amarelo-limão com composição mínima de 90% poliamida e 9% elastano (tolerância de 5 pontos para mais ou para menos);
- Comprimento estendido para uso por dentro da calça;

- BORDADOS:

*** LOGOTIPO DO AGENTE DE TRÂNSITO / BANDEIRA DE ARARAQUARA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

PEITO LADO ESQUERDO

- Bordado à laser, na medida de 7,5 cm do topo do brasão até sua base e de 6 cm das suas laterais maiores do brasão, apresentando o logotipo oficial dos Agentes de Trânsito, conforme ilustração* abaixo:

- Bordado à laser, abaixo do logotipo "AGENTE DE TRÂNSITO", na cor preta, formato semicircular, no tamanho que toda a frase fique nas medidas 0,6cm de altura e 7,5 cm de comprimento.



NA FRENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



NAS COSTAS

-Imagem abaixo para ter ideia do escrito, silk screen retrorefletivo: “Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Trânsito” na cor prata.



MANGA

- Bordado à laser, na medida de 7 cm de diâmetro ao centro da manga direita (sendo “centro” referente a largura da manga) e a 5 cm do final da barra da manga, apresentando o logotipo oficial dos Agentes de Trânsito, conforme ilustração* abaixo:



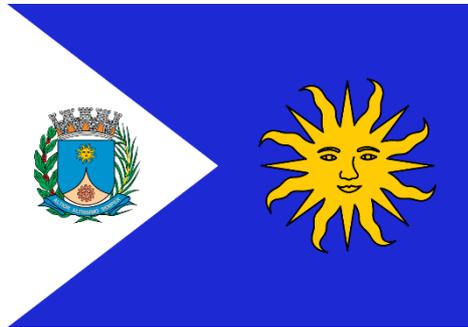
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



- Bordado à laser, com medidas de 5,5 x 8,5 cm, fixado ao centro da manga esquerda (sendo “centro” referente a largura da manga) e a 5 cm do final da barra da manga, apresentando o Bandeira oficial do Município de Araraquara, conforme ilustração* abaixo:



CAMISA MODELO COMBATE TÁTICA MANGA LONGA

Confeccionada com tecido *rip-stop* super profissional de cor preta nas mangas e gola;

- Tecido em malha respirável tipo PV, preferivelmente suplex, dry ou outro material de alta qualidade, com alto conforto térmico, antidesfiamento e que mantenha a coloração com o tempo de uso, na cor amarelo-limão, no peitoral e costas.

- Mangas raglan, com uma platina medindo 4,5 cm de largura e 12 cm de comprimento, aplicadas nos ombros, com botão e caseado para fechamento. Fechamento das mangas, laterais e ombros feitos através de máquina interloque.

- Mangas longas, tipo canhão. Saída de mangas com acabamento através de punho sobreposto, medindo no mínimo 4,0 cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Com um bolso em cada manga logo abaixo de cada ombro um com fechamento em zíper e porta canetas

- Bolso manga: Dois bolsos, sendo um em cada manga, em tecido rip stop. Medida de altura do bolso de 21 cm a partir do fim colarinho/ início da manga Raglan (tolerância de -0,7 à +0,7 cm) e largura do bolso de no mínimo 15 cm X 18 cm (tolerância de -0,5 à + 0,5 cm). Bolso contendo uma abertura próxima a lateral (frente) de 18,0 cm (tolerância de ± 0,5 cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido rip stop medindo 0,5 cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Lateral do bolso (costas) com acréscimo de tecido de no mínimo 2 cm formando fole. Bolso costurado centralizado na manga com distância de medida variável conforme tamanho da farda (78 à 87 cm, com tolerância de -1 à 1,5 cm), fixado com pesponto duplo no contorno e com

2

1

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

pesponto simples na lateral costas (fole) e na fixação do fole. Travetes verticais nas extremidades da lateral costas (fole).

- Barra simples do corpo com 2 cm de largura feitos em galoneira duas agulhas. A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

- Linha de poliéster da mesma cor do tecido e fio de poliéster na mesma cor do tecido.

- Na frente, do lado direito do peito, deverá ser aplicado um velcro fêmea medindo 2 cm X 12 cm.

- Na frente, do lado esquerdo do peito, deverá ser aplicado bordado a laser, logotipo dos Agentes de Trânsito e abaixo do logotipo escrito em preto “AGENTE DE TRÂNSITO”. Fonte Tahoma.

- Nas costas, o escrito em Silk screen, “AGENTE DE TRÂNSITO”, na cor prata, pintura retorefletiva, deverá ser aplicado da em formato “AGENTE” (tamanho: comprimento 18 cm e altura 3 cm), abaixo “DE” (tamanho: comprimento 6 cm e altura 3 cm) e abaixo “TRÂNSITO” (tamanho: comprimento 24 cm e altura 3 cm), todos centralizados nas costas seguindo o tamanho lateral das costas e na altura da parte superior das costas.

- Costura plana para maior amplitude de movimento e menor atrito.

- Gola alta, entretelada, no mínimo 4 cm de altura (tolerância de ± 1 cm), sendo confeccionada em tecido rip stop no lado externo e em tecido malha PV ou similar no lado interno, com pesponto simples em todo o contorno. A gola deve ser ajustada ao pescoço trazendo mais segurança ao usuário.

- Abertura frontal parcial de no mínimo 18 cm, fechada por zíper que termina junto à parte superior da gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido já utilizado na peça, com 1,0 cm de altura (tolerância $\pm 0,3$ cm), embutido na costura de fixação do zíper. Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno do usuário, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5 cm para o lado externo, formando uma aba, que deve ser arredondada para proteção do pescoço do usuário. Vista confeccionada em tecido já utilizado na peça entretelada internamente, medindo 2,5 cm de largura. A função da vista é proteger o usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (tolerância + 0,5 cm para todas as medidas).

- Tecido *rip-stop* super profissional composto por no mínimo 40% poliéster e 50% algodão, na cor preta, e o restante, se possível algum tipo de material elástico como elastano, elastomultiéster etc, dando maior maleabilidade ao usuário da farda e seus movimentos.

- Malha tipo PV *anti-peeling*, composto por no mínimo 60% poliéster e 30% viscose podendo ser completado, se necessário, o restante da composição do tecido algum tipo de material elástico como elastano, elastomultiéster etc, dando maior maleabilidade ao usuário da farda e seus movimentos ou, malha com elastano e Dry permanentes no tecido na cor amarelo-limão com composição mínima de 90% poliamida e 9% elastano (tolerância de 5 pontos para mais ou para menos);

- Comprimento estendido para uso por dentro da calça;

- Velcro fêmea, medidas 2 cm x 12 cm, na altura no peito, lado direito da peça, para acomodar tarja de identificação.

- Imagem Ilustrativa*:

- **BORDADOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

*** LOGOTIPO DO AGENTE DE TRÂNSITO / BANDEIRA DE ARARAQUARA**

PEITO LADO ESQUERDO

- Bordado à laser, na medida de 7,5 cm do topo do brasão até sua base e de 6 cm das suas laterais maiores do brasão, apresentando o logotipo oficial dos Agentes de Trânsito, conforme ilustração* abaixo:
- Bordado à laser, abaixo do logotipo "AGENTE DE TRÂNSITO", na cor preta, formato semicircular, no tamanho que toda a frase fique nas medidas 0,6cm de altura e 7,5 cm de comprimento.



NA FRENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.



NAS COSTAS

-Imagem abaixo para ter ideia do escrito, silk screen retrorefletivo: “Agente de Trânsito” na cor prata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



MANGA

- Bordado à laser, na medida de 7 cm de diâmetro ao centro da manga direita (sendo “centro” referente a largura da manga) e a 5 cm do final da barra da manga, apresentando o logotipo oficial dos Agentes de Trânsito, conforme ilustração* abaixo:



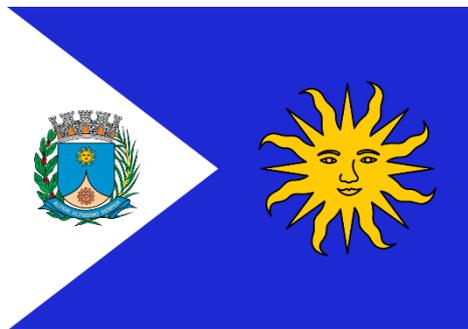
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



- Bordado à laser, com medidas de 5,5 x 8,5 cm, fixado ao centro da manga esquerda (sendo “centro” referente a largura da manga) e a 5 cm do final da barra da manga, apresentando o Bandeira oficial do Município de Araraquara, conforme ilustração* abaixo:



- Imagem Ilustrativa*:

CAMISETA PV/MALHA FRIA - APOIO AO TRÂNSITO

Camiseta de mangas curtas, cor **VERDE** no peito e nas costas, mangas na cor **VERDE**, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) com gramatura média de 180g/m² (tolerância de ± 8% para + ou -), tecido de composição mínima 50% Algodão e 50% Poliéster, podendo no sentido de maior qualidade de material e uso as porcentagens mudarem para mais ou para menos e materiais serem adicionados, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade.

BORDADOS À LASER

3 - Na frente, do lado esquerdo do peito, deverá ser aplicado bordado a laser, logotipo da PREFEITURA do logotipo escrito em preto “APOIO AO TRÂNSITO”.

- Na frente, do lado direito do peito, deverá ser aplicado bordado a laser, com o nome medidas 2 cm x 12 cm, apresentando o NOME DE GUERRA E TIPO SANGUÍNEO do Apoiador, em letra ARIAL na cor PRETA.

- Nas costas, o escrito em Silk screen, “APOIO AO TRÂNSITO”, na cor preta, “APOIO” (tamanho: comprimento 18 cm e altura 3 cm), abaixo “AO” (tamanho: comprimento 6 cm e altura 3 cm) e abaixo “TRÂNSITO” (tamanho: comprimento 24 cm e altura 3 cm), todos centralizados nas costas seguindo o tamanho lateral das costas e na altura da parte superior das costas.

- **BORDADOS:**

* **BRASÃO DA PREFEITURA DE ARARAQUARA**

3

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PEITO LADO ESQUERDO

- Bordado à laser, na medida de 7,5 cm do topo do brasão até sua base e de 6 cm das suas laterais maiores do brasão, apresentando o logotipo brasão da Prefeitura de Araraquara, conforme ilustração* abaixo:
- Bordado a laser, abaixo do logotipo “Apoio ao Trânsito”, na cor preta, formato semicircular, no tamanho que toda a frase fique nas medidas 0,6cm de altura e 7,5 cm de comprimento.



NAS COSTAS

- Imagem abaixo para ter ideia do escrito, sikk screen: “Apoio ao Trânsito” na cor preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.



CALÇA TÁTICA PARA AGENTE DE TRÂNSITO E APOIO AO TRÂNSITO

A calça deve ser fabricada com tecido *rip-stop* super, profissional de cor preta. Para assegurar resistência, o produto deve conter ajuste para amplitude de movimento e menor atrito, com recorte especial entre pernas e reforço de duas camadas no tecido nas regiões de joelhos e barras.

- Seis bolsos, sendo os dois frontais, um de cada lado, com abertura iniciando-se a 6 cm da costura lateral, rente ao cóis, descendo 15 cm inclinado, fechando em V, mais 3 cm até a costura lateral, fechando com travete. Dois bolsos lateral levemente inclinados, medindo no mínimo 18 cm de altura por 19 cm de largura, com canto frontal inferior com travete em 45°, com uma reta de 6 cm. Dois bolsos traseiros medindo no mínimo 16,5 cm de largura por 17cm de altura, com tampa, com cantos inferiores chanfrados, medindo 6 cm de altura e 16,5 de largura, com fechamento em velcro, com canto inferior externo com travete em 45°, e reta de 3,5 cm.

- Braguilha Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso. Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha presa por pesponto duplo aparente no lado externo. Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto. Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.

- Modelagem anatômica e cintura com ajuste elástico, proporcionando maior conforto e adaptabilidade ao corpo, conforme amostra que estará disponível na

4

2

74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Secretaria de Cooperação dos Assuntos de Segurança pública de Araraquara/SP.
- Tecido *rip-stop* super, profissional, composto por no mínimo 50% Algodão, 40% Poliéster e o restante em elastano, Elastomultiéster ou material elástico dando maior chance de flexibilidade da peça, de modelagem anatômica; Costuras triplas; Joelho reforçado com tecido duplo, medindo 24cm por 23cm; Barra reforçada com ajuste de largura nos tornozelos;
- Sete passantes reforçados com 4cm de largura para cinto de 4,5 cm;
- Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido.
- As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.
Barra com bainha enfraldada de 2,0 cm, pesponto simples.
- Imagem Ilustrativa*:



1.1. TARJA DE IDENTIFICAÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO

Bordada a laser em tecido rip stop, fundo na cor preta, com velcro macho, medidas 2 cm x 12 cm, apresentando o NOME DE GUERRA E TIPO SANGUÍNEO do Agente de Trânsito, em letra ARIAL na cor BRANCA, com borda branca em toda a tarja.

5



3

105



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

6	<p>CINTO DE NYLON Na cor preta sem furos, sem reforço de ilhós, fivela prateada com regulagem. - MEDIDAS: no mínimo 33 mm de largura, 2mm de espessura e até 1,5 m de comprimento, - FIVELA E PONTEIRA PARA CINTO DE NYLON Fivela lisa, em metal latonado, tipo rolete, prata lisa, medindo 5,5cm de comprimento total por 3,5cm de largura, acompanhada de ponteira. Dotado de ponteira e fivela constituída de duas presilhas, prateada de latão polido e tem a forma aproximada de um retângulo, nos lados de maiores dimensões existem duas dobras da mesma chapa, recortadas com as arestas arredondadas, cujas extremidades contêm olhais de articulação das presilhas. - Imagem Ilustrativa*:</p> 	1	37
7	<p>BONÉ/ COBERTURA PARA AGENTE DE TRÂNSITO De cor preta, em tecido (principal) rip stop é formado de pala, copa (topo, lateral e fita), carneira e forro. - PALA: Confeccionada em tecido duplo, tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8 mm de espessura, sendo a borda debruada com o mesmo tecido, apresentando pelo menos 4 (quatro) linhas de pesponto, conforme discriminação: 1ª Linha - Fixa o debrum, 2ª Linha - Distante 7 mm da borda interna do debrum, 3ª e 4ª linhas devem ser equidistantes medindo 7 mm entre si, do centro da 4ª linha para o pesponto da união da copa deverá existir uma distância de 30 mm. A pala deve ser unida à copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. Entre a alma da pala e a união da copa deverá haver uma folga de 8 mm para permitir ajustes à cabeça durante o uso. A alma da pala deverá ter 60 mm de largura e 170 mm de comprimento para todas as numerações. - COPA: formada por 3 (três) tecidos, sendo o topo (em forma de elipse), a lateral e a fita (retangulares), contornando todo o perímetro e formando a altura do boné, sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior que terá $\frac{3}{4}$ da parte posterior. As costuras de união da lateral e da fita deverão ficar na parte posterior do boné. Os 3 (três) tecidos da copa deverão ser unidos entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 8 mm e pespontados também com máquina de uma agulha de ponto fixo a 1 mm da borda. A copa deve ser totalmente forrada, e construída da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita. A copa e o forro devem ser unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes. A fita construída no mesmo tecido do boné deverá ter 30 mm de largura, sendo colocada ao redor da copa na parte externa. - CARNEIRA: em peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor preta, de 30 mm de largura, 1 mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações. Deve ser aplicada à lateral interna do boné, sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior. A união das duas pontas da carneira deve ser feita na parte traseira do boné e deve ter a mesma largura da fita, isto é, 30 mm de largura, e a sua parte superior</p>	2	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

descosturada.

- FORRO: confeccionado em tecido de poliéster/algodão da cor preta, deverá ficar fixo com copa. Toda a estrutura do boné deverá ser confeccionada em tecido com Trama Rip Stop Confort 50% algodão e 50% poliéster com gramatura de 220 g/m², com tratamento que confira proteção UV, bem como que configure repelência à água e óleo. Na parte frontal, devidamente centralizado, o brasão dos Agentes de Trânsito de Araraquara, na medida de 7,5 cm do topo do brasão até sua base e de 6 cm das suas laterais maiores do brasão.

Deverão ser obedecidas as especificações, em particular as relacionadas ao material de fabricação e cor característica, no que diz respeito a processos de costura a qualidade final da amostra poderá ser avaliada par a aprovação. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

Logotipo dos Agentes de Trânsito na parte frontal e atrás escrito “Agente de Trânsito” em formato semicircular na cor amarela retrorefletivo.

- IMAGEM ILUTRATIVA:



*Boné na cor preta

BONÉ / COBERTURA PARA APOIO AO TRÂNSITO

De cor preta, em tecido (principal) rip stop é formado de pala, copa (topo, lateral e fita), carneira e forro.

- PALA: Confeccionada em tecido duplo, tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8 mm de espessura, sendo a borda debruada com o mesmo tecido, apresentando pelo menos 4 (quatro) linhas de pesponto, conforme discriminação: 1ª Linha - Fixa o debrum, 2ª Linha - Distante 7 mm da borda interna do debrum, 3ª e 4ª linhas devem ser equidistantes medindo 7 mm entre si, do centro da 4ª linha para o pesponto da união da copa deverá existir uma distância de 30 mm. A pala deve ser unida à copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. Entre a alma da pala e a união da copa deverá haver uma folga de 8 mm para permitir ajustes à cabeça durante o uso. A alma da pala deverá ter 60 mm de largura e 170 mm de comprimento para todas as numerações.

- COPA: formada por 3 (três) tecidos, sendo o topo (em forma de elipse), a lateral

2

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

e a fita (retangulares), contornando todo o perímetro e formando a altura do boné, sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior que terá $\frac{3}{4}$ da parte posterior. As costuras de união da lateral e da fita deverão ficar na parte posterior do boné. Os 3 (três) tecidos da copa deverão ser unidos entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 8 mm e pespontados também com máquina de uma agulha de ponto fixo a 1 mm da borda. A copa deve ser totalmente forrada, e construída da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita. A copa e o forro devem ser unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes. A fita construída no mesmo tecido do boné deverá ter 30 mm de largura, sendo colocada ao redor da copa na parte externa.

- CARNEIRA: em peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliamida, na cor preta, de 30 mm de largura, 1 mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações. Deve ser aplicada à lateral interna do boné, sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior. A união das duas pontas da carneira deve ser feita na parte traseira do boné e deve ter a mesma largura da fita, isto é, 30 mm de largura, e a sua parte superior descosturada.

- FORRO: confeccionado em tecido de poliéster/algodão da cor preta, deverá ficar fixo com copa. Toda a estrutura do boné deverá ser confeccionada em tecido com Trama Rip Stop Confort 50% algodão e 50% poliéster com gramatura de 220 g/m², com tratamento que confira proteção UV, bem como que configure repelência à água e óleo. Na parte frontal, devidamente centralizado, o brasão dos Agentes de Trânsito de Araraquara, na medida de 7,5 cm do topo do brasão até sua base e de 6 cm das suas laterais maiores do brasão.

Deverão ser obedecidas as especificações, em particular as relacionadas ao material de fabricação e cor característica, no que diz respeito a processos de costura a qualidade final da amostra poderá ser avaliada por a aprovação. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

Logotipo dos Agentes de Trânsito na parte frontal e atrás escrito “Agente de Trânsito” em formato semicircular na cor amarela retrorefletivo.

- IMAGEM ILUTRATIVA:

FRENTE



COSTAS



*Boné na cor preta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

BOTA/ COTURNO TÁTICO

- Bota Tática de alta performance, confeccionada em couro com tratamento antichamas, acabamento liso, macio ao toque, biqueira sobreposta a gáspea na região do bico também em couro para evitar desgastes nas áreas de atrito, zíper nas laterais internas, biqueira e contraforte internos em material termoplástico, forrada internamente em forro poliamida/poliéster e espuma PU, acolchoado na borda superior do cano, passadores tipo ilhoses, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha de limpeza em polieter e solado bicomponente

- CABEDAL: couro bovino preto, macio ao toque, tratamento antichamas, biqueira em couro, na região do bico com as mesmas especificações do restante do cabedal com as seguintes características:

***ESPECIFICAÇÃO DO COURO:**

Análise Visual – NBR 14534/2014	Couro, preto, sem defeitos aparentes	
Espessura – NBR ISO 2589/16	2,10 mm a 2,3mm	
Tensão de Ruptura (N/mm ²) – ISO 3376/2014	Mínimo 20 MPa (N/mm ²)	
Alongamento percentual – ISO 3376/2014	40 % a 60%	
Força de rasgamento – ISO 3377-2/2014	Mínimo 190 N – Direção A Mínimo 240 N – Direção B	
Ph – ISO 4045/2008	pH 3,5 mínimo; cifra diferencial quando pH menor que 4 - Máx. 0,7	
Teor de óxido crômico – ISO 5398-1/2014	Mínimo 3,5 %	
Teor de substância extraiáveis em diclorometano – NBR 111030/2012	Máximo 7,5%	
Determinação da penetração e absorção de água no cabedal - ISO 20344/2015 -6.13	Absorção de água	Após 60 minutos/ensaio – Máximo 7,60%
	Penetração de água	Após 60 minutos – máximo 0,01 g
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente ISO 202344/2015 – 6.6, 6.7 e 6.8	Permeabilidade	Mínimo 5,0 mg/cm ² .h
	Absorção	Máximo 7,5 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 85 mg/cm ²
Determinação da densidade aparente – ISO 2420/2015	0,750 g/cm ³ a 0,800 g/cm ³	
Determinação da medida de resistência a flexões contínuas – NBR 11114/2020	Seco – 50.000 Flexões – SEM DANOS	
	Úmido – 10.000 Flexões – SEM DANOS	
Teor de Substâncias orgânicas e inorgânicas solúveis e insolúveis em água – NBR 11038/01	Subst. Solúveis em água – máximo 1,3% Subst. Inorgânicas solúveis – máximo 0,7% Subst. Orgânicas Solúveis – máximo 0,6% Subst. Inorgânicas insolúveis – máximo 6,5% Subst. Orgânicas insolúveis – mínimo 92%	
Determinação de nitrogênio e de substâncias dérmicas NBR 11065/2007	70% a 75%	
Determinação de nitrogênio e de substâncias dérmicas NBR 11065/2007	70% a 75%	
Determinação de Cromo VI – ISO 20344/11	Não deve ser detectado	
Identificação de couro com microscópio ISO 17131	Deve ser - Couro bovino com presença de flor	
Propagação da chama limitada (A) Segundos	Método A1 (Superfície) pós chama 0	
ABNT NBR ISO 15025:2016	Pos-incandescência 0 – SEM DANOS Método A2 (Borda) pós chama 0 Pós incandescência 0 – SEM DANOS	
Repelência a água – Spray test. – AATCC 22:2017	Nota 100	
Determinação da resistência a abrasão martindale – ISO 20344/15 – 6.12	Seco – após 25600 ciclos – sem furos	
	Úmido – após 12800 – sem furos	

- **LINGUETA**, em couro tipo napa vacuum, com espuma PU de 6,0mm de espessura. Deverá possuir ao final da lingueta, externamente, uma peça inserida através de costura formando um bolso para acomodação do atacador. Napa com as seguintes características técnicas:

Especificações do couro tipo napa

Espessura – ISO 2589/2016	0,75 mm a 0,85 mm – média dos corpos de prova
Determinação da resistência a tração – ISO 3376/2014	Força Máxima (N) – Mínimo 115N
	Tensão de Ruptura (N/mm ²) – Mínimo 14 N/mm ²
	Alongamento (%) – Mínimo 45%
pH e cifra diferencial – ISO 4045/2018	pH – mínimo 3,8 Cifra diferencial – máximo 0,7
Determinação da resistência ao rasgamento – ISO 3377-2/2014	Força de rasgamento – mínimo de 50N



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **FORRO** composto por poliamida/poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do forro/forração

Gramatura - ASTM D3776	Mínimo 310 g/m ² – média	
Força de rasgamento	Direção A – mínimo 45N média Direção B – mínimo 90 N média	
Resistencia a tração	Direção A - mínimo 700 N Direção B – mínimo 350 N	
Alongamento	Direção A – mínimo 740% Direção B – mínimo 950%	
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente.	Permeabilidade	Mínimo 60 mg/cm ² .h
	Absorção	Máximo 0,1 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 450 mg/cm ²
Resistência à abrasão pelo método martindale	Seco 25600 ciclos - sem furos Úmido 12800 ciclos - sem furos	
Resistência à solidez da cor: solidez da cor ao suor sintético pH 8,0.	Fricção da solidez do acabamento e transferência da cor: mínimo grau 4	
Determinação de aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras (BS EN ISO 14362-1/17)	Máximo 30 ppm	
Determinação de formaldeído (ISO 14184-1/11)	Máximo 16 ppm	
Determinação de metais solúveis (EN 71-3/19)	Sb = < LQM 560	
	As = < LQM 47	
	Ba = < LQM 18750	
	Cd = < LQM 17	
	Cr = < LQM	
	Cr (III) 460	
	Cr (VI) 0,2	
Pb = < LQM 160		
Hg = < LQM 94		
Se = < LQM 460		
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos	Aspergillus niger (ATCC 6275) – escala: 0 Trichoderma virens (ATCC 9645) – escala: 0	
	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – crecimento: ausência Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - crecimento: ausência	
Determinação da resistência ao envelhecimento – 1.000 ciclos NBR 15452	Seco – Sem danos Úmido – Sem danos	

- **PASSADORES**, 20 peças por pé de passadores de polímero/nylon ou material com ótima resistência a maresia e antiferrugem, cor preta, tipo ilhoses, distribuídos com harmonia entre os distanciamentos para melhor estética e acabamento.

- **ATACADOR**, em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do atacador

Comprimento	2,00m ± 10% (conferência visual, sem exigência de laudo)
Resistência a abrasão (método 01) – ISO 22774/2004	15.000 fricções – danos leves no revestimento – Sem danos no núcleo
Força de Ruptura de atacadores - ISO 2023/94	Mínimo 970 N
Teste de deslizamento do nó – SATRA TM 195/2004	Força de deslizamento do nó – mínimo 15N Força de abertura do nó – mínimo 30N
Determinação das medidas lineares – NBR 14098/2009	Espessura (diâmetro) – 4,00 mm

- **PARTE SUPERIOR TRASEIRA**, acolchoada com espuma PU de espessura 9,5mm e densidade 40kg/m³, revestido na parte exterior em couro tipo napa vacuum. Deverá também na parte superior, possuir puxador composto por couro para facilitar o calce. Napa e espuma com os seguintes dados técnicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Espessura – ISO 2589/2016	0,75 mm a 0,85 mm – média dos corpos de prova
Determinação da resistência a tração – ISO 3376/2014	Força Máxima (N) – Mínimo 115N Tensão de Ruptura (N/mm ²) – Mínimo 14 N/mm ² Alongamento (%) – Mínimo 45%
pH e cifra diferencial – ISO 4045/2018	pH – mínimo 3,8 Cifra diferencial – máximo 0,7
Determinação da resistência ao rasgamento – ISO 3377-2/2014	Força de rasgamento – mínimo de 50N

Especificação Espuma PU

Espessura – NBR 14099/2016	9,7 mm ±3%
Densidade (Kg/m ³) – NBR 14453/2013	40 Kg/m ³ a 45 Kg/m ³

- **BIQUEIRA E CONTRAFORTE INTERNO**, material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações:

Especificações do contraforte

Espessura – NBR 14184/2020	1,90mm ±5%
Determinação do tipo de Material – NCT SR 0001/12	Resina termoplástica e poliéster

Especificações da biqueira

Espessura – NBR 14184/2020	1,70mm ±5%
Determinação do tipo de Material - NCT SR 0001/12	Resina termoplástica e poliéster

- **PALMILHA DE MONTAGEM**; palmilha à prova de perfuração confeccionada em poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam maior dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem para com o solado.

Especificações da palmilha de montagem

Determinação da espessura – ISO 20344/2015 – 7.1	4,00 mm a 4,5 mm	
Absorção e dessorção de água – ISO 20344/2015 – 7.2	Absorção de água: Mínimo 155 mg/cm ² - Media dos corpos de prova Dessorção de água: Mínimo 99% - Media dos corpos de prova	
Comportamento térmico e químico em palmilhas não metálicas BS EN 12568/2010 – 7.4	Alta temperatura	Sem danos Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Baixas temperaturas	Sem danos Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução ácida	Sem danos Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução básica	Sem danos Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Óleo combustível	Sem danos Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
Resistencia a flexão EN 12568/10	1.000.000(Um milhão) de flexões Direito: sem danos Esquerdo: sem danos	
Resistencia a abrasão ABNT NBR ISSO 20.344/15	Sem ocorrência de danos	

- **PALMILHA DE LIMPEZA/INTERNA**, palmilha em Poliéster, anatômica, ortopédica, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, desenhos em alto relevo nas regiões do calcanhar e entre o bico e o enfranque para maior conforto, da região do calcanhar deverá possuir a marca do calçado, com a seguinte especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Especificações Palmilha limpeza – Palmilha Interna

Espessura Bico	5,30 mm ±2% (média dos corpos de prova)
Espessura Enfranque/Planta	7,25 mm ±2% (média dos corpos de prova)
Espessura Calcanhar	10,90 mm ±2% (média dos corpos de prova)
Medidas lineares – NBR 14098/09 – Laudo com foto	
Determinação da densidade – NBR 14453/2020 – laudo com foto	0,315 g/cm ³ ±2% - média dos corpos de prova
Determinação da Dureza (Shore A e Asker C) NBR 14455/2015 – Laudo com foto	23 Shore A ±2% 37 Asker C ±2%
Absorção de água (mg/cm ²) – após 60 minutos	Mínimo 125 mg/cm ²
Dessorção de água (%) – após 24 horas	Mínimo 94%
ISO 20344/15 – 7.2 – Laudo com foto	
Deformação dinâmica – Carga de 40 N/cm ² NBR 16036/2021 – 5.2 – Laudo com foto	Deformação após 100.000 ciclos – máximo 2,5% Deformação após 24H – máximo de 2,1%

- **AVIAMENTOS**, de 1ª. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante.

- **SOLADO**; bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola em polieter/poliuretano. Deverá ser costurado na região do bico (mínimo 15 centímetros de costura). Deverá possuir sistema em **S** no desenho do solado (Borracha em contato com o solo) para melhor escoamento de água aumentando o grip e evitando escorregamentos. Na região do enfranque deverá conter o nome da marca do calçado bem como a fabricante do solado (Este deverá ter sido inserido na fabricação do solado, não serão aceitos qualquer tipo de logomarca ou marca inseridos através de colagem). Ele deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações da camada externa solado/soleta

Densidade - NBR 14454/2007	1,13 g/cm ³ ± 0,02 g/cm ³
Abrasão – NBR ISO 4649/2014	Máximo 70 mm ³
Óleo combustível NBR 20344/2015 – 8.6	Aumento máximo de 5%
Calor de contato (300°C / 60 segundos) – NBR 20344/2015 – 8.7	Sem danos
Determinação da resistência ao rasgamento da sola - ISO 34-1:2015 - Método A	Força média – Mínimo 10 kN/m
Determinação da Dureza – ShoreA – NBR 14454/2007	62 ± 2 Shore A
Flexão da resistência a flexão – NBR 14742:2014 30.000 flexões	Aumento da Incisão Inicial Máximo 0,2mm
Determinação da deformação por compressão dinâmica NBR 14739	Deformação após 100 000 compressões – máximo 6% Deformação após 24 horas de recuperação – máximo 4%
Determinação da resistência da união entre as camadas da sola NBR ISO 20344:2015,5.2	Mínimo 4,0N/mm

Especificações da entressola

Densidade – ASTM D 297:2013	0,45 g/cm ³ ± 0,03 g/cm ³
Dureza Asker C – NBR 14455:2015	38 ± 3 Asker C

* O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento piso de cerâmica e aço, conforme:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,53
Resistência ao escorregamento – salto – ISO 13287:2012	Mínimo 0,50

Especificações – Escorregamento em Piso de Aço

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,24
Resistência ao escorregamento – salto – ISO 13287:2012	Mínimo 0,21

* O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar conforme orientativo abaixo:

Especificações – Energia absorvida

Absorção de energia na região do calcanhar ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.14	Mínimo 32 J
---	-------------

- O calçado deve proporcionar ao usuário isolamento contra calor conforme orientativo abaixo:

Especificações

Determinação da isolamento contra o calor ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.12	Aumento da temperatura após 30 minutos a 150°C – aumento máximo de 8 °C
	Temperatura após 30 minutos de ensaio a 150°C – temperatura máxima de 32°C
	Avaliação após 30 minutos de ensaio – Sem danos visíveis

* **Medidas Forma Militar:**

Medida da forma para calçado ABNT NBR 15159:2013	Pé direito/Pé Esquerdo Comprimento 270 a 275mm Perímetro 268 a 272mm
---	--

* **Resistência a Separação do Solado do Cabedal:** Força de arranque do solado de no mínimo 500N.

- Imagem Ilustrativa:



- **GARANTIA:** A garantia das botas/coturnos táticos deve ser de um ano contra defeitos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

	<p>BOTA DE COURO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA</p> <p>Bota Motociclista cano longo classificação Tipo D – (bota até o joelho), confeccionada em couro bovino vaqueta hidrofugado de cor preta, de espessura de 18/20 linhas sem marcas; isenta de cortes ou furos; ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.</p> <p>Colarinho acolchoado 2 (dois) gomos revestidos em couro napa vestuários cor preta,</p> <p>Forração em tecido poliamida/poliéster, construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, termo selada por fita micro porosa impermeável;</p> <p>cano dublado em tecido tipo aero space até altura da forração interna, Protetor de tíbia em material sintético, externo em couro conforme cabedal, interno forrado em tecido tipo aero space,</p> <p>Fechamento em Ziper nylon na extensão do lado interno de ambos os pés, recoberto por pala com desenhos assimétricos visando o ajuste ideal as panturrilhas, composto em couro e velcro de alta tenacidade, fole interno em couro tipo napa vestuário, impossibilitando a entrada de resíduos;</p> <p>Refletivos para melhor visibilidade noturna, 1 (uma) unidade em alto relevo e formato boomerang na lateral externa de cada pé, fixados ao couro de maneira que impossibilite a remoção sem danificar o material, 1 (uma) unidade na taloneira (calcanhar) de cada pé, revestidos em borracha 1,5mm, detalhes acolchoados na traseira formando 6 (seis) gomos e parte dianteira na área de articulação dos pés formando 8 (gomos) visando melhor mobilidade e conforto,</p> <p>Biqueira e contraforte confeccionada em material termoplástico de alta resistência;</p> <p>Sobre Biqueira externa para proteção dos bicos evitando desgaste ao contatos com pedais de câmbios e freios, composta em borracha de alta abrasão 1,5mm vulcanizada sem costuras.</p> <p>Solado composto em tricomponente e tridensidade, sendo a primeira camada em borracha massa grip desenhado com antiderrapante tipo Anabela, a segunda camada constituída em poliéster de alta performance injetado diretamente na primeira camada por derrame e na região do salto, terceira camada inserido um sistema de amortecimento com bolha de ar não aparente constituído de TPU inflado em formato anatômico com bases paralelas para melhor conforto e absorção de impacto, solado vulcanizado a frio diretamente no cabedal.;</p> <p>Palmilha de Montagem da plataforma ao cabedal em material sintético resinado de alta resistência, com 2,5 mm de espessura e que não tem suas características</p>		
9		1	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

afetadas pela umidade ;
Estabilizador de flexão para controle das propriedades do movimento de caminhar, correr e agachar composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez, espessura de 2 mm, formato anatômico para maior desempenho fixado entre palmilha montagem e solado;
Palmilha de conforto moldada em EVA revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.

Embalagem:

Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado.

Manual de instruções

Cada embalagem deverá conter um manual com instruções de uso e limpeza, visando melhor aproveitamento e conservação do produto.

OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO:

GARANTIA. Declaração do produto, conferindo garantia do produto licitado contra defeitos de fabricação de 12 meses. Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus. A garantia não incluirá as despesas de transporte, nem se aplicarão a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado da bota. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia. A vida útil se encerrará quando os componentes do calçado, em decorrência do desgaste natural do seu uso, não apresentarem condições de desempenhar adequadamente suas funções.

Os documentos supracitados devem ser entregues em originais ou cópias autenticadas.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
COURO CABEDAL**

Em couro bovino, sem marcas, isento de riscos, cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio	Método	Especificação
Determinação da análise visual	NBR 15534	Cor preta e sem defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Determinação da espessura	NBR ISO 2589	Min 2,10 mm
Identificação do couro	ISO 17131	Atestando tratar-se de couro bovino
Resistência a flexões contínua	NBR 11114	Seco 50000 flexões sem danos Úmido 10000 flexões sem danos
Resistência ao rasgamento	ISO 3377-2	Mín. 120 N
Resistência a tração e alongamento	ISO 3376	Media das direções A e B: Tração mín. 15 N/mm ² Alongamento mín. 40 %
Resistência a penetração e absorção de água	ABNT NBR ISO 20344	Penetração máx. 0,05 g Absorção máx. 10 %
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mínimo de 7,0 (mg/cm ² .h)
Coefficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344	Mínimo de 60 mg/cm ²
Determinação do pH e cifra diferencial	ISO 4045	pH cifra diferencial – mínimo: 3,2 – Maximo : 0,7
Determinação do teor de cromo VI	ABNT NBR ISO 20344	Cromo VI não deve ser detectado
Teor de oxido crômico	ABNT NBR ISO 5398	Mín 3 %
Determinação de substâncias extraíveis em diclorometano	NBR 11030	Máx 5 %
FORRAÇÃO Forro do cabedal em tecido poliamida/poliéster. Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:		
Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	(ISO 4674-1)	mín. 90 N



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Resistência a abrasão	ABNT NBR ISO 20344:2008	Mínimo de 25.600 ciclos a seco sem danos Mínimo de 12.800 ciclos úmido sem danos
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344:2008	Mínimo de 2,0 mg/(cm ² .h)
Determinação do coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344:2008	Mínimo de 20,0 mg/cm ² .
Espessura	NBR 14099	Mínimo de 2,0 mm
Gramatura	Satra TM 28	Mínimo de 380 g/m ²

PALMILHA CONFORTO

Moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio (norma)	Método	Especificação
Resistência a abrasão	ABNT NBR ISO 20344:2008	Mínimo de 25.600 ciclos a seco sem danos Mínimo de 12.800 ciclos úmido sem danos
Absorção e dessorção de água	ABNT NBR ISO 20344:2008	Absorção: mínimo 130 mg/cm ² Dessorção: mínimo de 90%

SOLADO

Composto tricomponente e tridensidade, sendo a primeira camada em borracha, a segunda camada constituída em poliéster de alta performance injetado diretamente na primeira camada por derrame, terceira camada, inserido um sistema de amortecimento com bolha de ar não aparente constituído de TPU inflado em formato anatômico com bases paralelas.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio (norma)	Método	Especificação
Densidade - sola	ISO 2781	1,1 g/cm ³ ± 2 g/cm ³
Determinação da abrasão - sola	ISO 4649	Máximo de 150 mm ³



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Dureza- sola	ISO 868	Mínimo de 40 e máximo de 45 Shore A
Resistência à flexão - sola	DIN 53543	Progressão do corte: Máximo de 4,0 mm
Densidade – entressola	NBR 14453	0,6 g/cm ³ ± 5 g/cm ³
Dureza – entressola	ISO 868	Mínimo de 45 e máximo de 55 Shore A
Densidade – bolha TPU	ISO 2781	1,2 g/cm ³ ± 2 g/cm ³
Dureza – bolha TPU	ISO 868	Mínimo de 80 e máximo de 85 Shore A

Estabilizador de flexão em ABS

Sistema limitador de flexão em ABS de alta dureza e resistência.

Ensaio	Método	Especificação
Determinação do tipo de material	NCT SR 0001	Base de ABS
Determinação de medidas lineares	ABNT NBR 14098	Espessura: min. 2,0mm Comprimento: min. 81,5mm Largura extremidade menor: min. 45mm Largura central: min 43,5mm Largura extremidade maior: min 56,5mm

CONTRAFORTE

Biqueira e contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.

Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:

Ensaio	Método	Especificação
Determinação de espessura	NBR 14184	1,30 mm ± 5 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

DOCUMENTOS COMPROBÁTORIOS.

Apresentar Laudos técnicos originais, ou cópia autenticada (IPT- Instituto de Pesquisas Tecnológicas, IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado, ou outros laboratórios aptos para a realização destes testes) para execução dos testes especificados na *Especificação Técnicas*, deste termo.
Apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais: Cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



4. ENTREGA DE AMOSTRAS

Durante o procedimento licitatório, a empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar amostras dos objetos deste termo de referência.

Serão verificados os requisitos previstos neste edital.

A amostra deverá ser encaminhada no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados a partir do primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

dia útil imediatamente subsequente ao do término da etapa de lances da licitação. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido em Edital, a partir de solicitação fundamentada do licitante, a critério do gestor da demanda.

A amostra deverá ser enviada para a Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito, localizada na Av. Bento de Abreu, 1172, Araraquara/SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 16h, em dias úteis.

O Gestor irá verificar as peças enviadas de cada item deste Termo de Referência, verificará se os brasões estão nos locais solicitados; costura bem feita e firmes nas juntas dos braços, pernas, bolsos, passadores de cinto e demais costuras que estão nas camisas, bonés, tarjas e calças, verificará o funcionamento dos zípers, bordados dos brasões firmes e com nitidez.

O Gestor irá verificar as botas coturno tático e para motociclista se estão de acordo com o solicitado neste termo de referência.

O Gestor emitirá parecer favorável ou desfavorável acerca dos produtos apresentados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva amostra.

Os produtos entregues após a assinatura do (Contrato/Ata de Registro de Preços) deverão manter as características da amostra aprovada.

A amostra do licitante adjudicatário permanecerá em poder desta Divisão até a entrega de todo o quantitativo previsto em contrato, a fim de que o objeto fornecido, após a adjudicação, seja confrontado com a amostra disponibilizada durante o procedimento licitatório. Os produtos fornecidos durante a vigência estarão sujeitos à devolução, caso se mostrem em desacordo com a amostra apresentada.

No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou, ainda, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital de Licitação, a proposta será recusada.

Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no item anterior, o gestor notificará as licitantes, a fim de que recolham suas amostras no prazo de cinco (05) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5. OBSERVAÇÕES

Ainda que a maioria dos itens contenham descrições de dimensões e tamanhos, a empresa vencedora deverá, nos itens de uniforme relativos a vestimenta fazer a medição individual de casa servidor de modo a minimizar a possibilidade de erros de tamanho.

Deverá ser apresentada pela empresa vencedora do certame, um modelo de cada item descrito acima na tabela acima, para aprovação do Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito, bem como da Secretaria de Segurança Pública e, caso necessário, serão indicadas as alterações necessárias, passando por nova aprovação, devendo ser confeccionado com tecido de cor idêntica e demais especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

6. DOS LOGOTIPOS E BRASÕES

Todas as imagens de logotipos e brasões serão fornecidas pela Secretaria de Cooperação de Assuntos de Segurança Pública, para as respectivas empresas contratadas, conforme a necessidade. Segue, de qualquer forma, a amostra dos brasões são solicitados neste termo de referência:



7. ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na Sede da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, sito à Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – Cep. 14802-396.
- 7.2 O prazo de entrega do objeto a ser adquirido será de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, das 09h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira exceto feriados.
- 7.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.4 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado.
- 7.5 O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 7.6 A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

8. QUANTO AO RECEBIMENTO:

- 8.1 Em até 30(trinta) dias após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação.
- 8.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 8.3 Em caso de troca a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
- 8.4 A Contratada deverá providenciar a troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias do registro da ocorrência.
- 8.5 A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material ou bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.1.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências saneadoras no prazo de até 5 dias úteis.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia contratual.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da art.155 da Lei nº 14.133 de 01 ABRIL 2021, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Será aplicado aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no art.156 da Lei nº 14.133 de 01 ABRIL 2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

Geraldo José Sena
Guarda Civil Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

FORNECEDOR:

ENDEREÇO: Nº: CX.POSTAL:

CIDADE: ESTADO: CEP:

FONE: FAX:

SECRETARIAS: Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

LOTE 1 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNITÁRIO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA MODELO COMBATE TÁTICA MANGA CURTA (Conf. Termo de Referência)	70		
02	CAMISA MODELO COMBATE TÁTICA MANGA LONGA (Conf. Termo de Referência)	35		
03	CAMISETA PV/MALHA FRIA – APOIO AO TRÂNSITO (Conf. Termo de Referência)	06		
04	CALÇA TÁTICA PARA AGENTE DE TRÂNSITO E APOIO AO TRÂNSITO (Conf. Termo de Referência)	74		
05	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO (Conf. Termo de Referência)	105		
06	CINTO DE NYLON (Conf. Termo de Referência)	37		
07	BONÉ/ COBERTURA PARA AGENTE DE TRÂNSITO (Conf. Termo de Referência)	70		
08	BONÉ / COBERTURA PARA APOIO AO TRÂNSITO (Conf.	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

	Termo de Referência)			
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE 1:				
LOTE 2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP				
01	BOTA/ COTURNO TÁTICO (Conf. Termo de Referência)	74		
02	BOTA CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA (Conf. Termo de Referência)	14		
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE 2:				

PRAZOS

a) Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante. b) De validade proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DESTA PROPOSTA:

Nome da empresa:

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE TRÂNSITO
DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei, e também DECLARA não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV - A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS
PREVISTOS NO §4º, ART.3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.**
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE
TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e
também DECLARA não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como ME/EPP.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo
da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa).....,CNPJ nº.....,com sede à
.....
,

declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTA EM LEI.

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE
TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que cumpre as propostas econômicas compreendem a integralidade
dos custos para atendimento trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que os documentos deste certame ficarão a disposição do tribunal de
contas.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº. 7532/2025**

CONTRATO Nº xxxx-2025 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. Xxxxxxx .

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 029/2025, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6351/2025, de 09 de JUNHO de 2025, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Administração em XX de XXXXXX de 2025, conforme despachos e publicações constantes as folhas XX dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA e nos demais documentos EM ANEXO, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.
- 1.2.** O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX;

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNITÁRIO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA MODELO COMBATE TÁTICA MANGA CURTA (Conf. Termo de Referência)	70		
02	CAMISA MODELO COMBATE TÁTICA MANGA LONGA (Conf. Termo de Referência)	35		
03	CAMISETA PV/MALHA FRIA – APOIO AO TRÂNSITO (Conf. Termo de Referência)	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

04	CALÇA TÁTICA PARA AGENTE DE TRÂNSITO E APOIO AO TRÂNSITO (Conf. Termo de Referência)	74		
05	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO (Conf. Termo de Referência)	105		
06	CINTO DE NYLON (Conf. Termo de Referência)	37		
07	BONÉ/ COBERTURA PARA AGENTE DE TRÂNSITO (Conf. Termo de Referência)	70		
08	BONÉ / COBERTURA PARA APOIO AO TRÂNSITO (Conf. Termo de Referência)	04		
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE 1:				
LOTE 2				
01	BOTA/ COTURNO TÁTICO (Conf. Termo de Referência)	74		
02	BOTA CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA (Conf. Termo de Referência)	14		
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE 2:				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. Os itens deverão ser entregues a partir da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, quantitativos e condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura), na Sede da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, sito à Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – Cep. 14802-396.

1.3.6. A matriz de risco se faz parte integrante do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

02.01. O valor do presente contrato importa em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02.02. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame conforme solicitação do MUNICÍPIO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

247 - 16.01.3.3.90.30.06.122.0037.2.001.01.1100000

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO:

5.1 Não será exigida a prestação de garantia para negócio jurídico resultante desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Em até 30(trinta) dias após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. Em caso de troca a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.4. A Contratada deverá providenciar a troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias do registro da ocorrência.

6.5. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

6.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências saneadoras no prazo de até 5 dias uteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E FISCAL DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1. Após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, o equipamento deverá ser entregue pela vencedora num prazo de até 60 (sessenta) dias no na Sede da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – Cep. 14802-396.

7.2. O prazo de 60 (sessenta) dias começa a contar a partir da Ordem de Fornecimento, enviado pelo setor requisitante.

7.3. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr.(a)xxxx Matrícula xxxx Servidor Público do Município de Araraquara, lotado na Secretaria XXXXX devidamente designadopela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7.4. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

7.5. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

7.6. O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.

7.7. Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 meses mencionados no item 17.11 ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

7.8. O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.

7.9. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.10. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.01. São obrigações da Contratante:

09.02. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

09.03. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

09.04. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material ou bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

09.05. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

09.06. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

09.07. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09.08. Receber em até 30(trinta) dias após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação.

09.09. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

09.10. Em caso de troca a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

09.11. A Contratada deverá providenciar a troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias do registro da ocorrência.

09.12. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.01.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.02.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.03.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.04.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.05.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.06.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.07.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.08.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.01.** Comete infração administrativa nos termos da art.155 da Lei nº 14.133 de 01 ABRIL 2021, a Contratada que:
- 11.02.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.03.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.04.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.05.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.06.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.07.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.08.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.09.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10.01.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.13.** Será aplicado aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no art.156 da Lei nº 14.133 de 01 ABRIL 2021 as seguintes sanções:
- 11.13.01.** advertência;
- 11.13.02.** multa;
- 11.13.03.** impedimento de licitar e contratar;
- 11.13.04.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.14.01.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 11.14.02.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.14.03.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.14.04.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.14.05.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.16.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 11.17.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.18.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.19.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 11.19.01.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 11.19.02.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 11.20.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 11.21.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.22.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.01.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.02.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.03.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.04.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.05.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 12.05.01.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.05.02.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.05.03.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.01.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais
- 13.02.** Aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.01.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.02.** O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.03.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.01.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.01.** As partes elegem o Foro da cidade de Araraquara-SP, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92,§1º da Lei nº 14.133/21.
- 16.02.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Araraquara (SP)_de _____de_____

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:XXXXXXXXXX-CONTRATADO (REPRESENTANTE)

RG nº _____ CPF _____ nº
_____ NOME:

RG nº _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO XI – PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNITÁRIO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA MODELO COMBATE TÁTICA MANGA CURTA (Conf. Termo de Referência)	70	R\$ 253,00	R\$ 17.710,00
02	CAMISA MODELO COMBATE TÁTICA MANGA LONGA (Conf. Termo de Referência)	35	R\$ 287,00	R\$ 10.045,00
03	CAMISETA PV/MALHA FRIA - APOIO AO TRÂNSITO (Conf. Termo de Referência)	06	R\$ 46,63	R\$ 279,78
04	CALÇA TÁTICA PARA AGENTE DE TRÂNSITO E APOIO AO TRÂNSITO (Conf. Termo de Referência)	74	R\$ 386,33	R\$ 28.588,42
05	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO (Conf. Termo de Referência)	105	R\$ 60,93	R\$ 6.397,65
06	CINTO DE NYLON (Conf. Termo de Referência)	37	R\$ 68,00	R\$ 2.516,00
07	BONÉ/ COBERTURA PARA AGENTE DE TRÂNSITO (Conf. Termo de Referência)	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
08	BONÉ / COBERTURA PARA APOIO AO TRÂNSITO (Conf. Termo de Referência)	04	R\$ 59,00	R\$ 236,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

LOTE 2				
01	BOTA/ COTURNO TÁTICO (Conf. Termo de Referência)	74	R\$ 221,02	R\$ 16.355,48
02	BOTA CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA (Conf. Termo de Referência)	14	R\$ 320,96	R\$ 4.493,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XII – MATRIZ DE RISCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

OBJETO: Contratação de empresa específica para a aquisição de uniformes essenciais destinados aos servidores Agentes de Trânsito de Araraquara, incumbidos das atividades de fiscalização, controle e operação de trânsito, bem como patrulhamento do Município, visando proporcionar a esses profissionais equipamentos adequados à proteção individual, mobilidade e mitigação de condições insalubres.

RISCO 01 – Demora na conclusão da Licitação

Probabilidade	Muito Baixa	Baixa	X	Media		Alta
Impacto	Muito Baixa	Baixa		Media	X	Alta
Danos						
Considerando o patrulhamento preventivo realizado por um período mínimo de 06 horas por turno de serviço, sujeito a diversas intempéries e situações, o que acarreta em um desgaste excessivo nos uniformes dos agentes além do desgaste natural. A última aquisição de uniformes ocorreu em 2021						
Ação Preventiva				Responsável		
Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas				Equipe de Licitações		
Monitorar os prazos e o andamento do processo				Chefe Divisão Op.Fisc.Transito		
Ação de Contingencia				Responsável		
Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante para possível aditamento				Licitações		

RISCO 02 – Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade	Muito Baixa	Baixa	X	Media		Alta
Impacto	Muito Baixa	Baixa	X	Media		Alta
Danos						
Os uniformes encontram-se em estado de deterioração, uma vez que estão expostos a diversas intempéries e situações que ocasionam desgaste excessivo, ultrapassando os limites naturais de desgaste. Além disso, o uso dos uniformes é obrigatório na apresentação pessoal dos Agentes, tornando-se imperativa a substituição imediata.						
Ação Preventiva				Responsável		
Fazer a licitação com a maior brevidade				Setor de Compras		
Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas				Equipe de Licitações		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Ação de Contingencia	Responsável
Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante para possível aditamento	Licitações

RISCO 03 – Aumento de Preços de Insumos e Materiais

Probabilidade		Muito Baixa		Baixa		Media		Alta X
Impacto		Muito Baixa		Baixa		Media		Alta X
Ação de Contingencia						Responsável		
Previsão de reajuste contratual por índice oficial (ex: IPCA, INPC), gestão de contratos com fornecedores						Contratado		

RISCO 04 – Inflação acima do previsto, afetando equilíbrio econômico

Probabilidade		Muito Baixa		Baixa		Media	X	Alta
Impacto		Muito Baixa		Baixa		Media		Alta X
Ação de Contingencia							Responsável	
Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro no contrato							Contratado/Contrante	

RISCO 05 – Desvalorização da moeda impactando insumos importados

Probabilidade		Muito Baixa		Baixa	X	Media		Alta
Impacto		Muito Baixa		Baixa		Media	X	Alta
Ação de Contingencia							Responsável	
Preferencia por isumos nacionais ou previsão de equilíbrio contratual							Compras	

RISCO 06 – Atraso na entrega do material

Probabilidade		Muito Baixa		Baixa		Media	X	Alta
Impacto		Muito Baixa		Baixa		Media	X	Alta
Ação de Contingencia							Responsável	
Planejamento antecipado de compras e clausulas de SLA com fornecedores							Contratado	

Geraldo José Sena
Guarada Civil Municipal